



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**CONTRATO Nº 051/2025 – SEMUS**

OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA – LEI 14.133/2021



**PROCESSO DE ORIGEM**

Concorrência - Eletrônica Nº 002/2024  
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2024.0942.001/2024



**OBJETO CONTRATUAL**

Contratação de Pessoa(s) Jurídicas(s) para Execução dos SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DA UBS EWERTON LUCAS, com mão-de-obra, ferramentas e equipamentos especializados, de acordo com os critérios básicos e normas técnicas, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico– MA.



**VALOR CONTRATUAL**

R\$ 1.398.000,00 (um milhão, trezentos e noventa e oito mil reais)



**VIGÊNCIAS CONTRATUAL**

INICIAL: 10 de fevereiro de 2025  
FINAL: 10 de fevereiro de 2026



**DADOS DO CONTRATANTE**

Secretaria Municipal de Saúde de Saneamento Básico, CNPJ nº 11.415.535/0001-40  
Praça Teixeira de Freitas, 72, Centro, Dom Pedro, Maranhão.  
Andréia Viera dos Santos Alves, CPF nº 045.xxx.xxx-06



**DADOS DO CONTRATADO**

L.H. CONSTRUÇOES LTDA, CNPJ nº 10.474.251/0001-61  
AVENIDA GONCALVES DIAS, 2077, ALTO DO PACOTE, DOM PEDRO, MARANHÃO  
lhconstrucoes@hotmail.com, (99) 9129-7952,  
ÉLIO FRANCISCO RODRIGUES DOS SANTOS, CPF nº 795.xxx.xxx-87

**PREÂMBULO**

Aos 10 de fevereiro de 2025, a Prefeitura Municipal de Dom Pedro – MA, através da Secretaria Municipal de Saúde de Saneamento Básico, inscrita no CNPJ nº 11.415.535/0001-40, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO DE CONTRATO**, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)**

1.1 – O presente instrumento tem por objeto Contratação de Pessoa(s) Jurídicas(s) para Execução dos SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DA UBS EWERTON LUCAS, com mão-de-obra, ferramentas e equipamentos especializados, de acordo com os critérios básicos e normas técnicas, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico– MA. De acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência/Projeto Básico e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)**

Andréia



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

2.1 – O valor do presente Contrato é de **R\$ 1.398.000,00 (um milhão, trezentos e noventa e oito mil reais)**, em conformidade com a proposta apresentada pela CONTRATADA, conforme quadro abaixo:

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	VI Unit com BDI	VI Total
<b>1</b>			<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>					<b>51.343,48</b>
1.1	99059	SINAPI	Locação convencional de obra, utilizando gabarito de tábuas corridas pontaletadas a cada 2,00m - 2 utilizações. Af_03/2024	M	102,74	55,18	68,93	7.081,86
1.2	103689	SINAPI	Fornecimento e instalação de placa de obra com chapa galvanizada e estrutura de madeira. Af_03/2022_ps	m <sup>2</sup>	4,5	222,20	277,69	1.249,60
1.3	98459	SINAPI	Tapume com telha metálica. Af_03/2024	m <sup>2</sup>	205,48	72,00	89,96	18.484,98
1.4	4654	ORSE	Locação de container - almoxarifado sem banheiro - 6,00 x 2,40m - rev 02_02/2022	mês	8	727,65	909,56	7.276,48
1.5	4657	ORSE	Locação de container - escritório com banheiro - 6,20 x 2,40m - rev 02_02/2022	mês	8	1.455,30	1.819,12	14.552,96
1.6	11703	ORSE	Barracão aberto para apoio à produção (carpintaria, central de armação, oficina, etc.) C/ tesouras, telha 4mm, piso em concreto desempolado	m <sup>2</sup>	15	143,87	179,84	2.697,60
<b>2</b>			<b>ADMINISTRAÇÃO LOCAL - 8 MESES DE OBRA</b>					<b>103.268,48</b>
2.1	90778	SINAPI	Engenheiro civil de obra pleno com encargos complementares	H	256	119,60	149,48	38.266,88
2.2	90776	SINAPI	Encarregado geral com encargos complementares	H	960	33,78	42,21	40.521,60
2.3	100289	SINAPI	Vigia diurno com encargos complementares	H	960	20,42	25,50	24.480,00
<b>3</b>			<b>MOVIMENTO DE TERRA</b>					<b>17.164,24</b>
3.1	93358	SINAPI	Escavação manual de vala com profundidade menor ou igual a 1,30 m. Af_02/2021	m <sup>3</sup>	84,44	81,84	102,17	8.627,23
3.2	93382	SINAPI	Reaterro manual de valas, com compactador de solos de percussão. Af_08/2023	m <sup>3</sup>	51,44	23,89	29,83	1.534,45
3.3	96385	SINAPI	Execução e compactação de aterro com solo predominantemente argiloso - exclusive solo, escavação, carga e transporte. Af_11/2019	m <sup>3</sup>	79	8,88	11,09	876,11
3.4	100982	SINAPI	Carga, manobra e descarga de entulho em caminhão basculante 10 m <sup>3</sup> - carga com escavadeira hidráulica (caçamba de 0,80 m <sup>3</sup> / 111 hp) e descarga livre (unidade: m3). Af_07/2020	m <sup>3</sup>	79	6,60	8,25	651,75
3.5	95875	SINAPI	Transporte com caminhão basculante de 10 m <sup>3</sup> , em via urbana pavimentada, dmt até 30 km (unidade: m3xkm). Af_07/2020	M3X KM	2370	1,85	2,31	5.474,70
<b>4</b>			<b>ESTRUTURAS</b>					<b>284.873,62</b>
<b>4.1</b>			<b>INFRA-ESTRUTURA (CONSIDERANDO SAPATAS E PILARETES)</b>					<b>109.179,83</b>
4.1.1	96556	SINAPI	Concretagem de sapata, fck 30 mpa, com uso de jerica - lançamento, adensamento e acabamento. Af_01/2024	m <sup>3</sup>	33	738,99	920,69	30.382,77
4.1.2	96535	SINAPI	Fabricação, montagem e desmontagem de fôrma para sapata, em madeira serrada, e=25 mm, 4 utilizações. Af_01/2024	m <sup>2</sup>	41,7	122,61	153,13	6.385,52
4.1.3	96539	SINAPI	Fabricação, montagem e desmontagem de fôrma para viga baldrame, em chapa de madeira compensada resinada, e=17 mm, 2 utilizações. Af_01/2024	m <sup>2</sup>	280,1	116,47	145,50	40.754,55



Fls. nº 1034  
  
Rubrica

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

4.1.4	92419	SINAPI	Montagem e desmontagem de fôrma de pilares retangulares e estruturas similares, pé-direito simples, em chapa de madeira compensada resinada, 4 utilizações. Af_09/2020	m <sup>2</sup>	35,6	77,18	96,41	3.432,19
4.1.5	96543	SINAPI	Armação de bloco utilizando aço ca-60 de 5 mm - montagem. Af_01/2024	KG	295,3	16,64	20,77	6.133,38
4.1.6	96544	SINAPI	Armação de bloco utilizando aço ca-50 de 6,3 mm - montagem. Af_01/2024	KG	22,3	14,52	18,13	404,29
4.1.7	96545	SINAPI	Armação de bloco utilizando aço ca-50 de 8 mm - montagem. Af_01/2024	KG	519,6	12,76	15,92	8.272,03
4.1.8	96546	SINAPI	Armação de bloco utilizando aço ca-50 de 10 mm - montagem. Af_01/2024	KG	732,8	10,95	13,68	10.024,70
4.1.9	104920	SINAPI	Armação de bloco, sapata isolada, viga baldrame e sapata corrida utilizando aço ca-50 de 12,5 mm - montagem. Af_01/2024	KG	48,9	8,18	10,22	499,75
4.1.10	96616	SINAPI	Lastro de concreto magro, aplicado em blocos de coroamento ou sapatas. Af_01/2024	m <sup>3</sup>	3,75	618,28	770,84	2.890,65
4.2			<b>SUPER-ESTRUTURA (CONSIDERANDO LAJES DESDE A DE PISO)</b>					<b>175.693,79</b>
4.2.1	94966	SINAPI	Concreto fck = 30mpa, traço 1:2,1:2,5 (em massa seca de cimento/ areia média/ brita 1) - preparo mecânico com betoneira 400 l. Af_05/2021	m <sup>3</sup>	42	381,01	474,18	19.915,56
4.2.2	92448	SINAPI	Montagem e desmontagem de fôrma de viga, escoramento com pontaete de madeira, pé-direito simples, em madeira serrada, 4 utilizações. Af_09/2020	m <sup>2</sup>	248,93	138,91	173,54	43.199,31
4.2.3	92419	SINAPI	Montagem e desmontagem de fôrma de pilares retangulares e estruturas similares, pé-direito simples, em chapa de madeira compensada resinada, 4 utilizações. Af_09/2020	m <sup>2</sup>	164,45	77,18	96,41	15.854,62
4.2.4	103673	SINAPI	Lançamento com uso de bomba, adensamento e acabamento de concreto em estruturas. Af_02/2022	m <sup>3</sup>	42	39,63	49,48	2.078,16
4.2.5	92759	SINAPI	Armação de pilar ou viga de estrutura convencional de concreto armado utilizando aço ca-60 de 5,0 mm - montagem. Af_06/2022	KG	408,7	11,16	13,93	5.693,19
4.2.6	92760	SINAPI	Armação de pilar ou viga de estrutura convencional de concreto armado utilizando aço ca-50 de 6,3 mm - montagem. Af_06/2022	KG	8,7	10,16	12,69	110,40
4.2.7	92761	SINAPI	Armação de pilar ou viga de estrutura convencional de concreto armado utilizando aço ca-50 de 8,0 mm - montagem. Af_06/2022	KG	534,3	9,30	11,60	6.197,88
4.2.8	92762	SINAPI	Armação de pilar ou viga de estrutura convencional de concreto armado utilizando aço ca-50 de 10,0 mm - montagem. Af_06/2022	KG	546,7	8,15	10,18	5.565,40
4.2.9	92763	SINAPI	Armação de pilar ou viga de estrutura convencional de concreto armado utilizando aço ca-50 de 12,5 mm - montagem. Af_06/2022	KG	35,3	6,74	8,42	297,22
4.2.10	101963	SINAPI	Laje pré-moldada unidirecional, biapoada, para piso, enchimento em cerâmica, vigota convencional, altura total da laje (enchimento+capa) = (8+4). Af_11/2020_pa	m <sup>2</sup>	399,74	153,73	192,08	76.782,05
5			<b>PAREDES E PAINÉIS</b>					<b>83.311,01</b>
5.1			<b>ALVENARIA DE VEDAÇÃO</b>					<b>80.429,34</b>



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

5.1.1	103324	SINAPI	Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados na vertical de 14x19x39 cm (espessura 14 cm) e argamassa de assentamento com preparo em betoneira. Af_12/2021	m <sup>2</sup>	1025,1	62,87	78,46	80.429,34
5.2			<b>VERGA/CONTRAVERGA</b>					<b>2.881,67</b>
5.2.1	93182	SINAPI	VERGA PRÉ-MOLDADA PARA JANELAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	M	26,7	38,28	47,75	1.274,92
5.2.2	93184	SINAPI	Verga pré-moldada com até 1,5 m de vão, espessura de *20* cm. Af_03/2024	M	26,3	21,60	26,91	707,73
5.2.3	93185	SINAPI	VERGA PRÉ-MOLDADA PARA PORTAS COM MAIS DE 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	M	3,4	47,22	58,91	200,29
5.2.4	93194	SINAPI	Contra-verga pré-moldada, espessura de *20* cm. Af_03/2024	M	26,7	21,01	26,17	698,73
6			<b>ESQUADRIAS DE MADEIRA</b>					<b>28.764,33</b>
6.1			<b>PORTAS</b>					<b>28.764,33</b>
6.1.1	90843	SINAPI	Kit de porta de madeira para pintura, semi-oca (leve ou média), padrão médio, 80x210cm, espessura de 3,5cm, itens inclusos: dobradiças, montagem e instalação do batente, fechadura com execução do furo - fornecimento e instalação. Af_12/2019	UN	8	803,28	1.003,41	8.027,28
6.1.2	90844	SINAPI	Kit de porta de madeira para pintura, semi-oca (leve ou média), padrão médio, 90x210cm, espessura de 3,5cm, itens inclusos: dobradiças, montagem e instalação do batente, fechadura com execução do furo - fornecimento e instalação. Af_12/2019	UN	17	870,99	1.088,03	18.496,51
6.1.3	13569	ORSE	Porta em madeira compensada (canela), lisa, semi-ôca, 1.60 X 2.10 M, sendo duas folhas de 0.80cm, inclusive batente e ferragens	un	1	842,01	1.052,56	1.052,56
6.1.4	110607	SBC	Porta completa madeira 1 folha lisa	m <sup>2</sup>	2,31	411,50	514,28	1.187,98
7			<b>ESQUADRIAS METÁLICAS</b>					<b>23.011,27</b>
7.1			<b>ESQUADRIAS METÁLICAS (M2)</b>					<b>19.105,97</b>
7.1.1	94569	SINAPI	Janela de alumínio tipo maxim-ar, com vidros, batente e ferragens. Exclusive alisar, acabamento e contramarco. Fornecimento e instalação. Af_12/2019	m <sup>2</sup>	2,48	483,33	604,05	1.498,04
7.1.2	100674	SINAPI	Janela fixa de alumínio para vidro, com vidro, batente e ferragens. Exclusive acabamento, alisar e contramarco. Fornecimento e instalação. Af_12/2019	m <sup>2</sup>	22,67	501,39	626,69	14.207,06
7.1.3	91341	SINAPI	Porta em alumínio de abrir tipo veneziana com guarnição, fixação com parafusos - fornecimento e instalação. Af_12/2019	m <sup>2</sup>	5,88	462,78	578,38	3.400,87
7.2			<b>OUTRAS ESQUADRIAS</b>					<b>3.905,30</b>
7.2.1	102185	SINAPI	Porta de abrir com mola hidráulica, em vidro temperado, 2 folhas de 90x210 cm, espessura dd 10mm, inclusive acessórios. Af_01/2021	UN	1	2.546,11	3.182,12	3.182,12
7.2.2	91338	SINAPI	Porta de alumínio de abrir com lambri, com guarnição, fixação com parafusos - fornecimento e instalação. Af_12/2019	m <sup>2</sup>	0,98	590,42	737,94	723,18
8			<b>VIDROS</b>					<b>1.604,04</b>
8.1	102171	SINAPI	Instalação de vidro aramado, e = 6 mm, em esquadria de alumínio ou pvc, fixado com bague. Af_01/2021_ps	m <sup>2</sup>	3,78	339,57	424,35	1.604,04
9			<b>COBERTURA</b>					<b>58.011,53</b>

Arquivo



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

9.1			<b>ESTRUTURA PARA TELHADO</b>					<b>10.099,14</b>
9.1.1	92543	SINAPI	Trama de madeira composta por terças para telhados de até 2 águas para telha ondulada de fibrocimento, metálica, plástica ou termoacústica, incluso transporte vertical. Af_07/2019	m <sup>2</sup>	215,15	17,82	22,27	4.791,39
9.1.2	100383	SINAPI	Fabricação e instalação de pontaletes de madeira não aparelhada para telhados com até 2 águas e com telha ondulada de fibrocimento, alumínio ou plástica em edifício residencial de múltiplos pavimentos, incluso transporte vertical. Af_07/2019	m <sup>2</sup>	215,15	19,74	24,67	5.307,75
9.2			<b>TELHADO</b>					<b>12.431,36</b>
9.2.1	94213	SINAPI	Telhamento com telha de aço/alumínio e = 0,5 mm, com até 2 águas, incluso içamento. Af_07/2019	m <sup>2</sup>	215,15	46,26	57,78	12.431,36
9.3			<b>RUFOS E CALHAS</b>					<b>5.493,09</b>
9.3.1	94231	SINAPI	Rufo em chapa de aço galvanizado número 24, corte de 25 cm, incluso transporte vertical. Af_07/2019	M	96,95	35,48	44,34	4.298,76
9.3.2	83686	SINAPI	CALHA TRIANGULAR 100X30 CM, COM ESPESSURA DE 7 CM (VOLUME DE CONCRETO = 0,075M3/M)	M	24,82	38,51	48,12	1.194,33
9.4			<b>DIVERSOS</b>					<b>29.987,94</b>
9.4.1	101966	SINAPI	Chapim sobre muros lineares, em granito ou mármore, l = 25 cm, assentado com argamassa 1:6 com aditivo. Af_11/2020	M	135,6	176,95	221,15	29.987,94
10			<b>IMPERMEABILIZAÇÃO</b>					<b>47.806,91</b>
10.1	98546	SINAPI	Impermeabilização de superfície com manta asfáltica, uma camada, inclusive aplicação de primer asfáltico, e=4mm. Af_09/2023 (baldrame)	m <sup>2</sup>	245,71	96,09	120,06	29.499,94
10.2	98554	SINAPI	Impermeabilização de superfície com membrana à base de resina acrílica, 3 demãos. Af_09/2023 (laje de cobertura)	m <sup>2</sup>	323,96	45,23	56,51	18.306,97
11			<b>TETOS E FORROS</b>					<b>29.017,98</b>
11.1	87884	SINAPI	Chapisco aplicado no teto ou em alvenaria e estrutura, com rolo para textura acrílica. Argamassa industrializada com preparo manual. Af_10/2022	m <sup>2</sup>	314,49	8,84	11,02	3.465,67
11.2	96114	SINAPI	Forro em drywall, para ambientes comerciais, inclusive estrutura bircional de fixação. Af_08/2023_ps	m <sup>2</sup>	314,49	65,09	81,25	25.552,31
12			<b>REVESTIMENTO DE PAREDES</b>					<b>142.718,90</b>
12.1	87878	SINAPI	Chapisco aplicado em alvenarias e estruturas de concreto internas, com colher de pedreiro. Argamassa traço 1:3 com preparo manual. Af_10/2022	m <sup>2</sup>	1221,82	4,27	5,32	6.500,08
12.2	87893	SINAPI	Chapisco aplicado em alvenaria (sem presença de vãos) e estruturas de concreto de fachada, com colher de pedreiro. Argamassa traço 1:3 com preparo manual. Af_10/2022	m <sup>2</sup>	828,37	6,58	8,21	6.800,91



Rubrica

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

12.3	89173	SINAPI	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE EMBOÇO/MASSA ÚNICA, APLICADO MANUALMENTE, TRAÇO 1:2:8, EM BETONEIRA DE 400L, PAREDES INTERNAS, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS, EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR (CASAS) E EDIFICAÇÃO PÚBLICA PADRÃO. Af_12/2014	m²	2050,2	31,75	39,62	81.228,92
12.4	87263	SINAPI	Revestimento cerâmico para parede com placas tipo porcelanato de dimensões 60x60 cm aplicada em ambientes de área maior que 10 m². Af_02/2023_pe	m²	279,71	128,32	160,37	44.857,09
12.5	110351	SBC	Bate maca em pvc flexível 20cm sobrepor	M	29,4	90,67	113,33	3.331,90
<b>13</b>			<b>PISOS INTERNOS E EXTERNOS</b>					<b>151.627,54</b>
<b>13.1</b>			<b>LASTRO DE CONTRAPISO</b>					<b>21.203,69</b>
13.1.1	95241	SINAPI	Lastro de concreto magro, aplicado em pisos, lajes sobre solo ou radiers, espessura de 5 cm. Af_01/2024	m²	395	28,03	34,94	13.801,30
13.1.2	98679	SINAPI	Piso cimentado, traço 1:3 (cimento e areia), acabamento liso, espessura 2,0 cm, preparo mecânico da argamassa. Af_09/2020	m²	196,09	30,30	37,75	7.402,39
<b>13.2</b>			<b>ACABAMENTOS</b>					<b>85.484,21</b>
13.2.1	87263	SINAPI	Revestimento cerâmico para piso com placas tipo porcelanato de dimensões 60x60 cm aplicada em ambientes de área maior que 10 m². Af_02/2023_pe	m²	315,72	128,32	160,37	50.632,01
13.2.2	92397	SINAPI	Execução de pavimento em piso intertravado, com bloco retangular cor natural de 20 x 10 cm, espessura 6 cm. Af_10/2022	m²	477,33	43,42	54,26	25.899,92
13.2.3	101091	SINAPI	Piso em ladrilho hidráulico aplicado em ambientes externos. Af_05/2020	m²	18,3	119,88	149,78	2.740,97
13.2.4	94279	SINAPI	Assentamento de guia (meio-fio) em trecho reto, confeccionada em concreto pré-fabricado, dimensões 39x6,5x6,5x19 cm (comprimento x base inferior x base superior x altura), para delimitação de jardins, praças ou passeios. Af_01/2024	M	105,9	35,53	44,38	4.699,84
13.2.5	94275	SINAPI	Assentamento de guia (meio-fio) em trecho reto, confeccionada em concreto pré-fabricado, dimensões 100x15x13x20 cm (comprimento x base inferior x base superior x altura). Af_01/2024	M	35,8	33,79	42,22	1.511,47
<b>13.3</b>			<b>DEGRAUS, RODAPÉS, SOLEIRAS E PEITORIS</b>					<b>44.939,64</b>
13.3.1	98688	SINAPI	Rodapé em poliestireno, altura 5 cm. Af_09/2020	M	277,63	44,98	56,21	15.605,58
13.3.2	98695	SINAPI	Soleira em mármore, largura 15 cm, espessura 2,0 cm. Af_09/2020	M	31,6	102,02	127,48	4.028,36
13.3.3	101965	SINAPI	Peitoril linear em granito ou mármore, l = 15cm, comprimento de até 2m, assentado com argamassa 1:6 com aditivo. Af_11/2020	M	32	138,14	172,62	5.523,84
13.3.4	101966	SINAPI	Chapim sobre muros lineares, em granito ou mármore, l = 25 cm, assentado com argamassa 1:6 com aditivo. Af_11/2020	M	89,45	176,95	221,15	19.781,86
<b>14</b>			<b>INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS</b>					<b>52.579,18</b>
<b>14.1</b>			<b>TUBULAÇÃO DE LIGAÇÃO DE CAIXAS</b>					<b>5.356,64</b>
14.1.1	89714	SINAPI	Tubo pvc, serie normal, esgoto predial, dn 100 mm, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário. Af_08/2022	M	87,1	30,08	37,56	3.271,47

*Arborea*



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

14.1.2	89849	SINAPI	Tubo pvc, serie normal, esgoto predial, dn 150 mm, fornecido e instalado em subcoletor aéreo de esgoto sanitário. Af_08/2022	M	43,1	38,73	48,38	2.085,17
14.2			<b>CAIXAS DE PASSAGEM</b>					<b>9.805,17</b>
14.2.1	99262	SINAPI	Caixa enterrada hidráulica retangular, em alvenaria com blocos de concreto, dimensões internas: 0,8x0,8x0,6 m para rede de drenagem. Af_12/2020	UN	15	512,68	639,52	9.592,80
14.2.2	99258	SINAPI	Caixa enterrada hidráulica retangular, em alvenaria com blocos de concreto, dimensões internas: 0,4x0,4x0,4 m para rede de drenagem. Af_12/2020	UN	1	170,25	212,37	212,37
14.3			<b>REDE DE ÁGUA FRIA - TUBOS SOLDÁVEIS DE PVC</b>					<b>9.812,11</b>
14.3.1	89355	SINAPI	Tubo pvc, soldável, de 20mm, instalado em ramal ou sub-ramal de água - fornecimento e instalação. Af_06/2022	M	25,9	18,20	22,72	588,44
14.3.2	89356	SINAPI	Tubo pvc, soldável, de 25mm, instalado em ramal ou sub-ramal de água - fornecimento e instalação. Af_06/2022	M	273,8	21,03	26,26	7.189,98
14.3.3	89357	SINAPI	Tubo pvc, soldável, de 32mm, instalado em ramal ou sub-ramal de água - fornecimento e instalação. Af_06/2022	M	26,7	28,07	35,04	935,56
14.3.4	89449	SINAPI	Tubo pvc, soldável, de 50mm, instalado em prumada de água - fornecimento e instalação. Af_06/2022	M	67	13,12	16,39	1.098,13
14.4			<b>REDE DE ESGOTO - TUBOS DE PVC</b>					<b>4.014,25</b>
14.4.1	89711	SINAPI	Tubo pvc, serie normal, esgoto predial, dn 40 mm, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário. Af_08/2022	M	69	17,76	22,17	1.529,73
14.4.2	89712	SINAPI	Tubo pvc, serie normal, esgoto predial, dn 50 mm, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário. Af_08/2022	M	31,35	21,57	26,93	844,25
14.4.3	89713	SINAPI	Tubo pvc, serie normal, esgoto predial, dn 75 mm, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário. Af_08/2022	M	16,47	26,63	33,25	547,62
14.4.4	89714	SINAPI	Tubo pvc, serie normal, esgoto predial, dn 100 mm, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário. Af_08/2022	M	18,4	30,08	37,56	691,10
14.4.5	89849	SINAPI	Tubo pvc, serie normal, esgoto predial, dn 150 mm, fornecido e instalado em subcoletor aéreo de esgoto sanitário. Af_08/2022	M	8,3	38,73	48,38	401,55
14.5			<b>CAIXAS DE PVC / EQUIPAMENTOS / DIVERSOS</b>					<b>5.644,23</b>
14.5.1	89707	SINAPI	Caixa sifonada, pvc, dn 100 x 100 x 50 mm, junta elástica, fornecida e instalada em ramal de descarga ou em ramal de esgoto sanitário. Af_08/2022	UN	10	38,87	48,56	485,60
14.5.2	104328	SINAPI	Caixa sifonada, com grelha quadrada, pvc, dn 150 x 150 x 50 mm, junta soldável, fornecida e instalada em ramal de descarga ou em ramal de esgoto sanitário. Af_08/2022	UN	4	55,26	69,04	276,16
14.5.3	89709	SINAPI	Ralo sifonado, pvc, dn 100 x 40 mm, junta soldável, fornecido e instalado em ramal de descarga ou em ramal de esgoto sanitário. Af_08/2022	UN	3	17,02	21,26	63,78



Fls. nº 1039  
  
Rubrica

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

14.5.4	104348	SINAPI	Terminal de ventilação, pvc, série normal, esgoto predial, dn 50 mm, junta soldável, fornecido e instalado em prumada de esgoto sanitário ou ventilação. Af_08/2022	UN	7	6,56	8,20	57,40
14.5.5	104351	SINAPI	Terminal de ventilação, pvc, série normal, esgoto predial, dn 75 mm, junta soldável, fornecido e instalado em prumada de esgoto sanitário ou ventilação. Af_08/2022	UN	2	13,87	17,33	34,66
14.5.6	95674	SINAPI	Hidrômetro dn 1/2", 3,0 m3/h - fornecimento e instalação. Af_03/2024	UN	1	89,32	111,61	111,61
14.5.7	94796	SINAPI	Torneira de boia para caixa d'água, roscável, 3/4" - fornecimento e instalação. Af_08/2021	UN	1	28,46	35,55	35,55
14.5.8	94703	SINAPI	Adaptador com flange e anel de vedação, pvc, soldável, dn 25 mm x 3/4", instalado em reservação predial de água - fornecimento e instalação. Af_04/2024	UN	1	15,29	19,10	19,10
14.5.9	94785	SINAPI	ADAPTADOR COM FLANGES LIVRES, PVC, SOLDÁVEL LONGO, DN 32 MM X 1, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	UN	5	19,49	24,35	121,75
14.5.10	94706	SINAPI	Adaptador com flange e anel de vedação, pvc, soldável, dn 50 mm x 1 1/2", instalado em reservação predial de água - fornecimento e instalação. Af_04/2024	UN	2	26,26	32,81	65,62
14.5.11	89728	SINAPI	Curva curta 90 graus, pvc, serie normal, esgoto predial, dn 40 mm, junta soldável, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário. Af_08/2022	UN	26	9,81	12,25	318,50
14.5.12	89748	SINAPI	Curva curta 90 graus, pvc, serie normal, esgoto predial, dn 100 mm, junta elástica, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário. Af_08/2022	UN	2	28,81	35,99	71,98
14.5.13	89726	SINAPI	Joelho 45 graus, pvc, serie normal, esgoto predial, dn 40 mm, junta soldável, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário. Af_08/2022	UN	32	8,23	10,28	328,96
14.5.14	89732	SINAPI	Joelho 45 graus, pvc, serie normal, esgoto predial, dn 50 mm, junta elástica, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário. Af_08/2022	UN	15	11,89	14,84	222,60
14.5.15	89746	SINAPI	Joelho 45 graus, pvc, serie normal, esgoto predial, dn 100 mm, junta elástica, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário. Af_08/2022	UN	9	20,50	25,60	230,40
14.5.16	89724	SINAPI	Joelho 90 graus, pvc, serie normal, esgoto predial, dn 40 mm, junta soldável, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário. Af_08/2022	UN	24	8,10	10,12	242,88
14.5.17	89744	SINAPI	Joelho 90 graus, pvc, serie normal, esgoto predial, dn 100 mm, junta elástica, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário. Af_08/2022	UN	5	20,01	24,99	124,95

C. Moreira



Fis. nº 1040  
*[Handwritten Signature]*  
Rubrica

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

14.5.18	89783	SINAPI	Junção simples, pvc, serie normal, esgoto predial, dn 40 mm, junta soldável, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário. Af_08/2022	UN	4	11,52	14,38	57,52
14.5.19	89785	SINAPI	Junção simples, pvc, serie normal, esgoto predial, dn 50 x 50 mm, junta elástica, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário. Af_08/2022	UN	1	19,22	23,99	23,99
14.5.20	89797	SINAPI	Junção simples, pvc, serie normal, esgoto predial, dn 100 x 100 mm, junta elástica, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário. Af_08/2022	UN	2	35,31	44,10	88,20
14.5.21	1636	ORSE	Junção simples em pvc rígido c/ anéis, para esgoto primário, diâm =100 x 50mm	un	7	32,94	41,17	288,19
14.5.22	89752	SINAPI	Luva simples, pvc, serie normal, esgoto predial, dn 40 mm, junta soldável, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário. Af_08/2022	UN	55	5,82	7,26	399,30
14.5.23	89813	SINAPI	Luva simples, pvc, serie normal, esgoto predial, dn 50 mm, junta elástica, fornecido e instalado em prumada de esgoto sanitário ou ventilação. Af_08/2022	UN	30	3,67	4,58	137,40
14.5.24	89774	SINAPI	Luva simples, pvc, serie normal, esgoto predial, dn 75 mm, junta elástica, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário. Af_08/2022	UN	3	10,73	13,40	40,20
14.5.25	89778	SINAPI	Luva simples, pvc, serie normal, esgoto predial, dn 100 mm, junta elástica, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário. Af_08/2022	UN	32	12,24	15,29	489,28
14.5.26	86884	SINAPI	Engate flexível em plástico branco, 1/2" x 30cm - fornecimento e instalação. Af_01/2020	UN	16	9,01	11,25	180,00
14.5.27	86886	SINAPI	Engate flexível em inox, 1/2 x 30cm - fornecimento e instalação. Af_01/2020	UN	7	42,09	52,60	368,20
14.5.28	89385	SINAPI	Luva soldável e com rosca, pvc, soldável, dn 25mm x 3/4 , instalado em ramal ou sub-ramal de água - fornecimento e instalação. Af_06/2022	UN	3	6,00	7,49	22,47
14.5.29	89378	SINAPI	Luva, pvc, soldável, dn 25mm, instalado em ramal ou sub-ramal de água - fornecimento e instalação. Af_06/2022	UN	16	5,91	7,37	117,92
14.5.30	89408	SINAPI	Joelho 90 graus, pvc, soldável, dn 25mm, instalado em ramal de distribuição de água - fornecimento e instalação. Af_06/2022	UN	43	7,47	9,33	401,19
14.5.31	89358	SINAPI	Joelho 90 graus, pvc, soldável, dn 20mm, instalado em ramal ou sub-ramal de água - fornecimento e instalação. Af_06/2022	UN	1	6,99	8,72	8,72
14.5.32	89395	SINAPI	Te, pvc, soldável, dn 25mm, instalado em ramal ou sub-ramal de água - fornecimento e instalação. Af_06/2022	UN	15	11,22	14,01	210,15
14.6			<b>UNIDADES DE TRATAMENTO</b>					<b>17.946,78</b>
14.6.1	98083	SINAPI	Tanque séptico retangular, em alvenaria com blocos de concreto, dimensões internas: 1,2 x 2,4 x h=1,6 m, volume útil: 3456 l (para 13 contribuintes). Af_12/2020	UN	1	3.849,47	4.801,93	4.801,93

*[Handwritten Signature]*  
*[Handwritten Signature]*



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

14.6.2	98065	SINAPI	Sumidouro circular, em concreto pré-moldado, diâmetro interno = 2,88 m, altura interna = 3,0 m, área de infiltração: 31,4 m <sup>2</sup> (para 12 contribuintes). Af_12/2020_pa	UN	1	5.538,48	6.920,44	6.920,44
14.6.3	98073	SINAPI	Filtro anaeróbio retangular, em alvenaria com tijolos cerâmicos maciços, dimensões internas: 1,2 x 1,8 x h=1,67 m, volume útil: 2592 l (para 13 contribuintes). Af_12/2020	UN	1	4.991,71	6.224,41	6.224,41
15			<b>INSTALAÇÕES ELÉTRICAS</b>					<b>29.867,79</b>
15.1			<b>QUADROS DE DISTRIBUIÇÃO</b>					<b>741,83</b>
15.1.1	101881	SINAPI	Quadro de distribuição de energia em chapa de aço galvanizado, de embutir, com barramento trifásico, para 40 disjuntores din 100a - fornecimento e instalação. Af_10/2020	UN	1	593,53	741,83	741,83
15.2			<b>CAIXAS DE PASSAGEM</b>					<b>6.098,21</b>
15.2.1	91939	SINAPI	Caixa retangular 4" x 2" alta (2,00 m do piso), pvc, instalada em parede - fornecimento e instalação. Af_03/2023	UN	14	29,16	36,41	509,74
15.2.2	91940	SINAPI	Caixa retangular 4" x 2" média (1,30 m do piso), pvc, instalada em parede - fornecimento e instalação. Af_03/2023	UN	78	16,59	20,72	1.616,16
15.2.3	91941	SINAPI	Caixa retangular 4" x 2" baixa (0,30 m do piso), pvc, instalada em parede - fornecimento e instalação. Af_03/2023	UN	9	10,42	13,01	117,09
15.2.4	91943	SINAPI	Caixa retangular 4" x 4" média (1,30 m do piso), pvc, instalada em parede - fornecimento e instalação. Af_03/2023	UN	1	19,23	24,01	24,01
15.2.5	91936	SINAPI	Caixa octogonal 4" x 4", pvc, instalada em laje - fornecimento e instalação. Af_03/2023	UN	172	15,99	19,97	3.434,84
15.2.6	97892	SINAPI	Caixa enterrada elétrica retangular, em alvenaria com blocos de concreto, fundo com brita, dimensões internas: 0,6x0,6x0,6 m. Af_12/2020	UN	1	317,68	396,37	396,37
15.3			<b>ELETRODUTOS, PERFILADOS E CONEXÕES</b>					<b>6.777,61</b>
15.3.1	91863	SINAPI	Eletroduto rígido roscável, pvc, dn 25 mm (3/4"), para circuitos terminais, instalado em forro - fornecimento e instalação. Af_03/2023	M	591,31	8,92	11,14	6.587,19
15.3.2	91860	SINAPI	Eletroduto flexível corrugado, pead, dn 40 mm (1 1/4"), para circuitos terminais, instalado em parede - fornecimento e instalação. Af_03/2023	M	3,5	11,33	14,14	49,49
15.3.3	97667	SINAPI	Eletroduto flexível corrugado, pead, dn 50 (1 1/2"), para rede enterrada de distribuição de energia elétrica - fornecimento e instalação. Af_12/2021	M	15,47	7,29	9,11	140,93
15.4			<b>CHAVES, FUSÍVEIS E DISJUNTORES</b>					<b>2.044,91</b>
15.4.1	93653	SINAPI	Disjuntor monopolar tipo din, corrente nominal de 10a - fornecimento e instalação. Af_10/2020	UN	21	8,09	10,10	212,10
15.4.2	93654	SINAPI	Disjuntor monopolar tipo din, corrente nominal de 16a - fornecimento e instalação. Af_10/2020	UN	6	8,71	10,87	65,22
15.4.3	93655	SINAPI	Disjuntor monopolar tipo din, corrente nominal de 20a - fornecimento e instalação. Af_10/2020	UN	4	9,81	12,25	49,00
15.4.4	93673	SINAPI	Disjuntor tripolar tipo din, corrente nominal de 50a - fornecimento e instalação. Af_10/2020	UN	2	71,77	89,65	179,30
15.4.5	9041	ORSE	Dispositivo de proteção contra surto de tensão DPS 60kA - 275v	un	4	61,69	77,11	308,44



Fabrica

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

15.4.6	9969	ORSE	Disjuntor tetrapolar DR 125 A, tipo AC, corrente nominal residual 30mA, ref.:Siemens 5SM3-3450 ou similar	un	1	984,68	1.230,85	1.230,85
<b>15.5</b>			<b>FIOS E CABOS</b>					<b>11.774,49</b>
15.5.1	91924	SINAPI	Cabo de cobre flexível isolado, 1,5 mm <sup>2</sup> , anti-chama 450/750 v, para circuitos terminais - fornecimento e instalação. Af_03/2023	M	1152,04	2,43	3,03	3.490,68
15.5.2	91926	SINAPI	Cabo de cobre flexível isolado, 2,5 mm <sup>2</sup> , anti-chama 450/750 v, para circuitos terminais - fornecimento e instalação. Af_03/2023	M	1255,16	3,47	4,33	5.434,84
15.5.3	91928	SINAPI	Cabo de cobre flexível isolado, 4 mm <sup>2</sup> , anti-chama 450/750 v, para circuitos terminais - fornecimento e instalação. Af_03/2023	M	204,54	5,32	6,64	1.358,14
15.5.4	91932	SINAPI	Cabo de cobre flexível isolado, 10 mm <sup>2</sup> , anti-chama 450/750 v, para circuitos terminais - fornecimento e instalação. Af_03/2023	M	91,35	13,06	16,32	1.490,83
<b>15.6</b>			<b>PADRÃO DE ENTRADA DE ENERGIA</b>					<b>2.430,74</b>
15.6.1	101512	SINAPI	Entrada de energia elétrica, aérea, trifásica, com caixa de embutir, cabo de 35 mm <sup>2</sup> e disjuntor din 50a (não incluso o poste de concreto). Af_07/2020	UN	1	1.800,19	2.249,43	2.249,43
15.6.2	101946	SINAPI	Quadro de medição geral de energia para 1 medidor de sobrepor - fornecimento e instalação. Af_10/2020	UN	1	145,14	181,31	181,31
<b>16</b>			<b>OUTRAS INSTALAÇÕES</b>					<b>148.277,66</b>
<b>16.1</b>			<b>CABEAMENTO ESTRUTURADO</b>					<b>17.549,05</b>
16.1.1	98305	SINAPI	Rack fechado para servidor - fornecimento e instalação. Af_11/2019	UN	1	1.509,76	1.887,13	1.887,13
16.1.2	100561	SINAPI	Quadro de distribuicao para telefone n.3, 40x40x12cm em chapa metalica, de embutir, sem acessorios, padrao telebras, fornecimento e instalação. Af_11/2019	UN	1	138,81	173,42	173,42
16.1.3	91940	SINAPI	Caixa retangular 4" x 2" média (1,30 m do piso), pvc, instalada em parede - fornecimento e instalação. Af_03/2023	UN	17	16,59	20,72	352,24
16.1.4	91943	SINAPI	Caixa retangular 4" x 4" média (1,30 m do piso), pvc, instalada em parede - fornecimento e instalação. Af_03/2023	UN	2	19,23	24,01	48,02
16.1.5	95818	SINAPI	Condutele de pvc, tipo x, para eletroduto de pvc soldável dn 32 mm (1"), aparente - fornecimento e instalação. Af_10/2022	UN	5	46,07	57,54	287,70
16.1.6	100556	SINAPI	Caixa de passagem para telefone 15x15x10cm (sobrepor), fornecimento e instalacao. Af_11/2019	UN	2	30,80	38,47	76,94
16.1.7	101795	SINAPI	Caixa enterrada para instalações telefônicas tipo r1, em alvenaria com blocos de concreto, dimensões internas: 0,35x0,60x0,60 m, excluindo tampão. Af_12/2020	UN	1	466,68	582,14	582,14
16.1.8	101798	SINAPI	Tampa para caixa tipo r1, em ferro fundido, dimensões internas: 0,40 x 0,60 m - fornecimento e instalação. Af_12/2020	UN	1	263,08	328,77	328,77
16.1.9	91863	SINAPI	Eletroduto rígido roscável, pvc, dn 25 mm (3/4"), para circuitos terminais, instalado em forro - fornecimento e instalação. Af_03/2023	M	258	8,92	11,14	2.874,12
16.1.10	91864	SINAPI	Eletroduto rígido roscável, pvc, dn 32 mm (1"), para circuitos terminais, instalado em forro - fornecimento e instalação. Af_03/2023	M	95	11,68	14,58	1.385,10

*C. Amaraia*



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

16.1.11	97668	SINAPI	Eletroduto flexível corrugado, pead, dn 63 (2"), para rede enterrada de distribuição de energia elétrica - fornecimento e instalação. Af_12/2021	M	22	10,39	12,98	285,56
16.1.12	104764	SINAPI	Suporte para 2 eletrodutos, espaçado a cada 80 cm, em perfilado com comprimento de 25 cm fixado em laje, por metro de eletroduto fixado. Af_09/2023	M	43	17,20	21,48	923,64
16.1.13	98295	SINAPI	Cabo eletrônico categoria 5e, instalado em edificação institucional - fornecimento e instalação. Af_11/2019	M	897	4,17	5,21	4.673,37
16.1.14	98293	SINAPI	Cabo telefônico ci-50 10 pares instalado em distribuição de edificação institucional - fornecimento e instalação. Af_11/2019	M	12	6,76	8,44	101,28
16.1.15	98400	SINAPI	Cabo telefônico ctp-apl-50 10 pares instalado em entrada de edificação - fornecimento e instalação. Af_11/2019	M	10	10,69	13,35	133,50
16.1.16	98307	SINAPI	Tomada de rede rj45 - fornecimento e instalação. Af_11/2019	UN	34	38,49	48,10	1.635,40
16.1.17	98301	SINAPI	Patch panel 24 portas, categoria 5e - fornecimento e instalação. Af_11/2019	UN	3	480,49	600,24	1.800,72
<b>16.2</b>			<b>ALARME E CFTV</b>					<b>9.259,43</b>
16.2.1	91939	SINAPI	Caixa retangular 4" x 2" alta (2,00 m do piso), pvc, instalada em parede - fornecimento e instalação. Af_03/2023	UN	22	29,16	36,41	801,02
16.2.2	95818	SINAPI	Condulete de pvc, tipo x, para eletroduto de pvc soldável dn 32 mm (1"), aparente - fornecimento e instalação. Af_10/2022	UN	18	46,07	57,54	1.035,72
16.2.3	91872	SINAPI	Eletroduto rígido roscável, pvc, dn 32 mm (1"), para circuitos terminais, instalado em parede - fornecimento e instalação. Af_03/2023	M	122	14,50	18,11	2.209,42
16.2.4	98295	SINAPI	Cabo eletrônico categoria 5e, instalado em edificação institucional - fornecimento e instalação. Af_11/2019	M	381	4,17	5,21	1.985,01
16.2.5	104764	SINAPI	Suporte para 2 eletrodutos, espaçado a cada 80 cm, em perfilado com comprimento de 25 cm fixado em laje, por metro de eletroduto fixado. Af_09/2023	M	64	17,20	21,48	1.374,72
16.2.6	98307	SINAPI	Tomada de rede rj45 - fornecimento e instalação. Af_11/2019	UN	5	38,49	48,10	240,50
16.2.7	98301	SINAPI	Patch panel 24 portas, categoria 5e - fornecimento e instalação. Af_11/2019	UN	1	480,49	600,24	600,24
16.2.8	97596	SINAPI	Sensor de presença sem fotocélula, fixação em parede - fornecimento e instalação. Af_02/2020	UN	15	54,04	67,52	1.012,80
<b>16.3</b>			<b>CLIMATIZAÇÃO (INFRA-ESTRUTURA)</b>					<b>31.229,65</b>
16.3.1	89356	SINAPI	Tubo, pvc, soldável, de 25mm, instalado em ramal ou sub-ramal de água - fornecimento e instalação. Af_06/2022	M	63	21,03	26,26	1.654,38
16.3.2	89711	SINAPI	Tubo pvc, série normal, esgoto predial, dn 40 mm, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário. Af_08/2022	M	77,2	17,76	22,17	1.711,52
16.3.3	103289	SINAPI	Tubo em cobre flexível, dn 1/4", com isolamento, instalado em forro, para ramal de alimentação de ar condicionado, incluso fixador. Af_11/2021_pa	M	204	23,98	29,94	6.107,76
16.3.4	103290	SINAPI	Tubo em cobre flexível, dn 3/8", com isolamento, instalado em forro, para ramal de alimentação de ar condicionado, incluso fixador. Af_11/2021_pa	M	48	38,92	48,62	2.333,76



Fls, nº 1044  
  
Rubrica

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

16.3.5	103291	SINAPI	Tubo em cobre flexível, dn 1/2", com isolamento, instalado em forro, para ramal de alimentação de ar condicionado, incluso fixador. Af_11/2021_pa	M	177	47,66	59,53	10.536,81
16.3.6	103292	SINAPI	Tubo em cobre flexível, dn 5/8", com isolamento, instalado em forro, para ramal de alimentação de ar condicionado, incluso fixador. Af_11/2021_pa	M	75	57,24	71,52	5.364,00
16.3.7	96559	SINAPI	Suporte para duto em chapa galvanizada bitola 26, em perfilado com comprimento de 35 cm fixado em laje, por metro de duto fixado. Af_09/2023	m <sup>2</sup>	37,8	29,42	36,74	1.388,77
16.3.8	COMP - 03	Próprio	DUTO FLEXIVEL ALUMINIZADO COM ISOLAMENTO TERMICO EM LA DE VI DRO,SECAO CIRCULAR DE 10CM (4").FORNECIMENTO E COLOCACAO	M	85	20,08	25,09	2.132,65
<b>16.4</b>			<b>SISTEMA DE ENERGIA SOLAR</b>					<b>90.239,53</b>
16.4.1	MERC 01	Próprio	Sistema completo de energia solar fotovoltaica, 50 módulos, conforme projeto, instalado	KIT	1	72.191,63	90.239,53	90.239,53
<b>17</b>			<b>APARELHOS HIDROSSANITÁRIOS</b>					<b>38.834,36</b>
<b>17.1</b>			<b>LOUÇAS</b>					<b>11.228,88</b>
17.1.1	86904	SINAPI	Lavatório louça branca suspenso, 29,5 x 39cm ou equivalente, padrão popular - fornecimento e instalação. Af_01/2020	UN	13	112,22	140,25	1.823,25
17.1.2	86938	SINAPI	Cuba de embutir oval em louça branca, 35 x 50cm ou equivalente, incluso válvula e sifão tipo garrafa em metal cromado - fornecimento e instalação. Af_01/2020	UN	3	345,85	432,22	1.296,66
17.1.3	86920	SINAPI	Tanque de louça branca com coluna, 30l ou equivalente, incluso sifão flexível em pvc, válvula plástica e torneira de metal cromado padrão popular - fornecimento e instalação. Af_01/2020	UN	1	627,26	783,94	783,94
17.1.4	95472	SINAPI	Vaso sanitário sifonado convencional para pcd sem furo frontal com louça branca sem assento, incluso conjunto de ligação para bacia sanitária ajustável - fornecimento e instalação. Af_01/2020	UN	7	603,62	754,44	5.281,08
17.1.5	95547	SINAPI	Saboneteira plastica tipo dispenser para sabonete liquido com reservatorio 800 a 1500 ml, incluso fixação. Af_01/2020	UN	18	80,36	100,42	1.807,56
17.1.6	100849	SINAPI	Assento sanitário convencional - fornecimento e instalacao. Af_01/2020	UN	7	27,03	33,77	236,39
<b>17.2</b>			<b>BANCADAS</b>					<b>5.149,67</b>
17.2.1	10759	ORSE	Bancada em granito cinza andorinha, e=2cm	m <sup>2</sup>	10,72	384,30	480,38	5.149,67
<b>17.3</b>			<b>TORNEIRAS, REGISTROS, VÁLVULAS E METAIS</b>					<b>8.759,94</b>
17.3.1	86914	SINAPI	Torneira cromada 1/2" ou 3/4" para tanque, padrão médio - fornecimento e instalação. Af_01/2020	UN	1	95,54	119,41	119,41
17.3.2	100853	SINAPI	Torneira cromada de mesa para lavatorio, tipo monocomando. Af_01/2020	UN	14	333,95	417,41	5.843,74
17.3.3	86909	SINAPI	Torneira cromada tubo móvel, de mesa, 1/2" ou 3/4", para pia de cozinha, padrão alto - fornecimento e instalação. Af_01/2020	UN	5	126,22	157,77	788,85
17.3.4	89353	SINAPI	Registro de gaveta bruto, latão, roscável, 3/4" - fornecimento e instalação. Af_08/2021	UN	1	21,28	26,58	26,58
17.3.5	94495	SINAPI	Registro de gaveta bruto, latão, roscável, 1" - fornecimento e instalação. Af_08/2021	UN	3	32,35	40,42	121,26
17.3.6	94497	SINAPI	Registro de gaveta bruto, latão, roscável, 1 1/2" - fornecimento e instalação. Af_08/2021	UN	2	56,02	70,00	140,00

*Chaveira*



*[Handwritten Signature]*  
Rubrica

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

17.3.7	89987	SINAPI	Registro de gaveta bruto, latão, roscável, 3/4", com acabamento e canopla cromados - fornecimento e instalação. Af_08/2021	UN	24	49,53	61,89	1.485,36
17.3.8	90371	SINAPI	Registro de esfera, pvc, roscável, com volante, 3/4" - fornecimento e instalação. Af_08/2021	UN	2	22,96	28,69	57,38
17.3.9	89985	SINAPI	Registro de pressão bruto, latão, roscável, 3/4", com acabamento e canopla cromados - fornecimento e instalação. Af_08/2021	UN	3	47,32	59,12	177,36
<b>17.4</b>			<b>OUTROS APARELHOS</b>					<b>13.695,87</b>
17.4.1	86936	SINAPI	Cuba de embutir de aço inoxidável média, incluso válvula tipo americana e sifão tipo garrafa em metal cromado - fornecimento e instalação. Af_01/2020	UN	4	384,69	480,80	1.923,20
17.4.2	86900	SINAPI	Cuba de embutir retangular de aço inoxidável, 46 x 30 x 12 cm - fornecimento e instalação. Af_01/2020	UN	1	152,87	191,06	191,06
17.4.3	86881	SINAPI	Sifão do tipo garrafa em metal cromado 1 x 1.1/2" - Fornecimento e instalação. Af_01/2020	UN	2	170,80	213,48	426,96
17.4.4	100866	SINAPI	Barra de apoio reta, em aço inox polido, comprimento 60cm, fixada na parede - fornecimento e instalação. Af_01/2020	UN	18	229,32	286,60	5.158,80
17.4.5	100868	SINAPI	Barra de apoio reta, em aço inox polido, comprimento 80 cm, fixada na parede - fornecimento e instalação. Af_01/2020	UN	6	253,66	317,02	1.902,12
17.4.6	100865	SINAPI	Barra de apoio lateral articulada, com trava, em aço inox polido, fixada na parede - fornecimento e instalação. Af_01/2020	UN	3	437,57	546,92	1.640,76
17.4.7	102609	SINAPI	Caixa d'água em polietileno, 2000 litros - fornecimento e instalação. Af_06/2021	UN	2	866,74	1.083,40	2.166,80
17.4.8	100860	SINAPI	Chuveiro elétrico comum corpo plástico, tipo ducha - fornecimento e instalação. Af_01/2020	UN	3	76,34	95,39	286,17
<b>18</b>			<b>APARELHOS ELÉTRICOS</b>					<b>14.500,29</b>
<b>18.1</b>			<b>LUMINÁRIAS</b>					<b>8.972,31</b>
18.1.1	97585	SINAPI	LUMINÁRIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM 2 LÂMPADAS TUBULARES FLUORESCENTES DE 18 W, COM REATOR DE PARTIDA RÁPIDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UN	65	89,53	111,89	7.272,85
18.1.2	C4834	SEINFRA	ARANDELA COM SOQUETE E-27, CORPO E GRADE FRONTAL DE PROTEÇÃO EM ALUMÍNIO, DIFUSOR EM VIDRO TRANSPARENTE COM UMA LÂMPADA ELETRÔNICA FLUORESCENTE COMPACTA DE 15W, COMPLETA	UN	3	95,87	119,82	359,46
18.1.3	8246	ORSE	Luminária externa tipo arandela, ref:cwa-224,tecnolux ou similar, p/fixação em parede, fabricada em alumínio com difusor em vidro alcalino prensado, inclusive lâmpada fluorescente compacta 26w - rev 01	un	8	134,00	167,50	1.340,00
<b>18.2</b>			<b>INTERRUPTORES, TOMADAS E PLACAS</b>					<b>5.527,98</b>
18.2.1	91997	SINAPI	Tomada média de embutir (1 módulo), 2p+t 20 a, incluindo suporte e placa - fornecimento e instalação. Af_03/2023	UN	3	33,09	41,32	123,96
18.2.2	92004	SINAPI	Tomada média de embutir (2 módulos), 2p+t 10 a, incluindo suporte e placa - fornecimento e instalação. Af_03/2023	UN	56	49,97	62,41	3.494,96

*[Handwritten Signature]*

*[Handwritten Signature]*



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

18.2.3	91992	SINAPI	Tomada alta de embutir (1 módulo), 2p+10 a, incluindo suporte e placa - fornecimento e instalação. Af_03/2023	UN	12	40,77	50,92	611,04
18.2.4	91953	SINAPI	Interruptor simples (1 módulo), 10a/250v, incluindo suporte e placa - fornecimento e instalação. Af_03/2023	UN	19	26,47	33,06	628,14
18.2.5	91959	SINAPI	Interruptor simples (2 módulos), 10a/250v, incluindo suporte e placa - fornecimento e instalação. Af_03/2023	UN	12	40,20	50,21	602,52
18.2.6	91967	SINAPI	Interruptor simples (3 módulos), 10a/250v, incluindo suporte e placa - fornecimento e instalação. Af_03/2023	UN	1	53,93	67,36	67,36
<b>19</b>			<b>PINTURA</b>					<b>68.886,50</b>
<b>19.1</b>			<b>SOBRE PAREDES E FORROS</b>					<b>58.203,66</b>
19.1.1	88497	SINAPI	Emassamento com massa látex, aplicação em parede, duas demãos, lixamento manual. Af_04/2023	m <sup>2</sup>	942,11	15,06	18,80	17.711,66
19.1.2	88496	SINAPI	Emassamento com massa látex, aplicação em teto, duas demãos, lixamento manual. Af_04/2023	m <sup>2</sup>	314,49	28,27	35,30	11.101,49
19.1.3	88488	SINAPI	Pintura látex acrílica premium, aplicação manual em teto, duas demãos. Af_04/2023	m <sup>2</sup>	314,49	13,16	16,44	5.170,21
19.1.4	88489	SINAPI	Pintura látex acrílica premium, aplicação manual em paredes, duas demãos. Af_04/2023	m <sup>2</sup>	1770,49	10,95	13,68	24.220,30
<b>19.2</b>			<b>SOBRE MADEIRA</b>					<b>10.682,84</b>
19.2.1	102201	SINAPI	Aplicação massa acrílica para madeira, para pintura com tinta de acabamento (pigmentada). Af_01/2021	m <sup>2</sup>	286,02	15,69	19,59	5.603,13
19.2.2	102219	SINAPI	Pintura tinta de acabamento (pigmentada) esmalte sintético acetinado em madeira, 2 demãos. Af_01/2021	m <sup>2</sup>	286,02	14,22	17,76	5.079,71
<b>20</b>			<b>SERVIÇOS COMPLEMENTARES</b>					<b>22.530,89</b>
<b>20.1</b>			<b>TRATAMENTO, CONSERVAÇÃO E LIMPEZA</b>					<b>2.582,18</b>
20.1.1	99804	SINAPI	Limpeza de piso cerâmico ou porcelanato utilizando detergente neutro e escovação manual. Af_04/2019	m <sup>2</sup>	315,72	5,18	6,46	2.039,55
20.1.2	99807	SINAPI	Limpeza de revestimento cerâmico em parede utilizando detergente neutro e escovação manual. Af_04/2019	m <sup>2</sup>	279,71	1,56	1,94	542,63
<b>20.2</b>			<b>SERVIÇOS DIVERSOS</b>					<b>19.948,71</b>
20.2.1	00039621	SINAPI	Barra antipânico dupla, cega em lado oposto, cor cinza	PAR	1	841,72	1.052,15	1.052,15
20.2.2	11617	ORSE	Brise em madeira pau d' arco, com réguas cantos abaulados 10 x 2cm, protegidas duas demãos de sparlack cetol deck semi-brilho, em todas as faces, antes do assentamento	m <sup>2</sup>	12,6	349,36	436,64	5.501,66
20.2.3	100875	SINAPI	Banco articulado, em aço inox, para pcd, fixado na parede - fornecimento e instalação. Af_01/2020	UN	3	807,36	1.009,13	3.027,39
20.2.4	103946	SINAPI	Plantio de grama esmeralda ou são carlos ou curitibana, em placas. Af_07/2024	m <sup>2</sup>	42,51	15,48	19,34	822,14
20.2.5	98510	SINAPI	Plantio de árvore ornamental com altura de muda menor ou igual a 2,00 m. Af_07/2024	UN	18	111,78	139,68	2.514,24
20.2.6	023312	SBC	Fornecimento e colocação de telas proteção em esquadrias	m <sup>2</sup>	5,13	74,35	92,93	476,73



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

20.2.7	9713	ORSE	Escada marinho com guarda corpo, l=45cm, executada em barras chata galvanizada 1 1/4" x 5/16", e guarda corpo d=65cm em barra chata galv. D=1"x1/8", sendo degraus em barra red. D=5/8", espaçados de 30cm, inclusive lixamento e pintura, fornec e inst	m	3,64	1.440,53	1.800,66	6.554,40
							Total sem BDI	1.119.348,00
							Total do BDI	278.652,00
							Total Geral	1.398.000,00

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.3 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 – O Termo de Referência/Projeto Básico que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.3.2 – Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.3.3 – A Proposta do Contratado;

2.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de 10/02/2025 e encerramento em 10/02/2026, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

#### CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência/Projeto Básico, anexo a este Contrato.

#### CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência/Projeto Básico, parte integrante a este Contrato.

Andréia



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)**

6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.1.1 – O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais oficiais, conforme constam anexo ao Termo de Referência/Projeto Básico onde constam base e mês de referência.

6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do índice Geral de Preços – IGP, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

7.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Dom Pedro deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
UNIDADE: 02 10 00 FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CLASSIFICAÇÃO: 10 301 0056 1040 0000 CONST. REF. E EQUIPAMENTOS DE UNIDADES BASICAS DE SAUDE-UBS
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

7.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

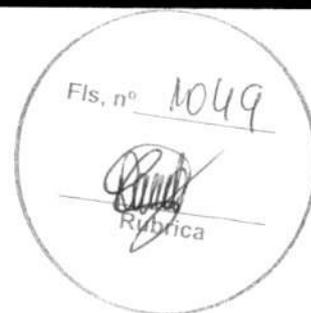
8.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

8.3 – Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.4 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto executado, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- 8.6 – Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.7 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência/Projeto Básico.
- 8.8 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.
- 8.9 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.
- 8.10 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 9.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 8.12 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.13 – Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.14 – Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 8.15 – Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 8.16 – Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado;
- 8.17 – Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- 8.18 – Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

**CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

- 9.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.
- 9.2 – Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 9.2.1 – A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.3 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.4 – Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.5 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

*Arquivo*



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

9.6 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7 – Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

9.8 – Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.9 – O Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da execução do objeto, os seguintes documentos:

- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.10 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.11 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.12 – Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.13 – Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.14 – Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.15 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.16 – Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.17 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.18 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.19 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.20 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.21 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

*C. Andruia*



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- 9.22 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.23 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 9.24 – Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.
- 9.25 – Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.
- 9.26 – Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.
- 9.27 – Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.
- 9.28 – Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.
- 9.29 – Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.
- 9.30 – Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- 9.31 – Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.
- 9.32 – Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.
- 9.33 – Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.
- 9.34 – Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.
- 9.35 – Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.
- 9.36 – Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
- 9.37 – Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.
- 9.38 – Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.
- 9.39 – Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**



*C. Araújo*



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

10.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

10.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

10.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

10.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

10.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

10.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

10.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

10.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

10.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

10.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

10.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

10.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.4.3 – Indenizações e multas.

10.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

10.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

11.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

*Andréia*



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

b) **Multa** de:

- i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “a”, “b”, “c” e “d” do subitem 11.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

11.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

C. Moreira



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

11.5 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8 – A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9 – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

11.10 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11 – Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)**

14.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência/Projeto Básico, parte integrante deste Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES**

15.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS**



*Chatur*



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

16.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – SUBCONTRATAÇÃO**

17.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência/Projeto Básico, parte integrante deste Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

18.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

18.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Dom Pedro - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Dom Pedro – MA, 10 de fevereiro de 2025.

**ASSINATURAS**

PELA CONTRATANTE

PELA CONTRATADA

ANDRÉIA VIERA DOS SANTOS ALVES  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA Nº 10/2025

L.H. CONSTRUÇÕES LTDA  
CNPJ nº 10.474.251/0001-61  
ÉLIO FRANCISCO RODRIGUES DOS SANTOS  
RESPONSÁVEL LEGAL